



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

=====

PROTOCOLO Nº

DE / /

Secretário

Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.619

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por meio de desapropriação as áreas rurais que especifica e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.619**, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por meio de desapropriação as áreas rurais que especifica e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo (inciso XI do art. 6º e inciso XII do art. 76 da Lei Orgânica), amparado pela Constituição Federal (inciso XXIV do art. 5º e pelo Decreto Lei nº 3.365/41 (art. 6º). Este projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e 147 e seguintes do Regimento Interno, não existindo indícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2017.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.619**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2017.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro